



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Gestão e Governo

MENSAGEM Nº 061/2016

Prezada Senhora,

Pelo presente, encaminha-se Projeto de Lei que "Dispõe sobre a revisão geral anual nos vencimento e salários dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de São Leopoldo, da Fundação Hospital Centenário, da Fundação Centro de Eventos, do Serviço Municipal de Água e Esgotos e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo, e aplica atualização monetária ao Vale Alimentação/Refeição e dá outras providências.", para apreciação dessa Casa.

O presente Projeto de Lei, que versa sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais, com guarida no art. 67, *caput* e parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Municipais de São Leopoldo, Lei nº 6.055/2.006 e inciso X do art. 37 da Constituição Federal, que tem por objetivo a reposição inflacionária de remuneração.

Importante elucidar que as restrições à atualização salarial em ano eleitoral obedecem a Lei nº 9.504/97, que restringe em seu art. 73, inciso VIII a revisão salarial superior à inflação do ano da eleição, nos 180 dias antes do pleito eleitoral, ou seja, a partir de 02 de abril de 2.016. Vejamos:

"Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

*VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos **que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição**, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos". (grifo nosso)*

Outrossim, a revisão geral de remuneração deve ser compreendida como sendo aumento concedido em razão do poder aquisitivo da moeda, limitando, especialmente em ano eleitoral, apenas ao índice oficial de atualização, que no caso é o INPC, que para o período importou em 9,91%.

Assim, pelo que se percebe na proposta a Administração está concedendo a integralidade do índice do INPC. Contudo é do conhecimento geral o gravíssimo quadro pelo qual passa a economia brasileira atualmente. As perspectivas são bastante pessimistas e tudo leva a crer que,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Gestão e Governo

pelo menos até o final de 2.017, o quadro será recessivo e poderá piorar, em relação aos dados de que dispomos neste momento.

A diminuição das atividades econômicas é do conhecimento geral. O Município depende, basicamente, de repasses e dos tributos que arrecada, grande parte deles lastreados justamente no vigor e no fluxo das atividades econômicas. Por isso, os municípios são as primeiras vítimas de tal conjuntura desfavorável, pois eles, embora não sejam responsáveis por nenhuma de suas causas, verificam suas arrecadações estacionarem e diminuírem, enquanto os custos de manutenção da máquina pública e dos serviços essenciais, a cada mês, ascendem a patamares não planejados.

Por isso, a recomposição salarial no percentual de 9.91% em parcela única se torna inviável, tendo em vista a situação financeira do Município para cumprir com todas as suas obrigações administrativas.

A forma parcelada da proposta de revisão geral vem ao encontro da também fracionada receita, onde temos um incremento diferenciado nos meses em que ofertamos os percentuais, sendo que no mês de dezembro o aporte financeiro é maior com a entrada das receitas do IPTU e ICMS.

Além da revisão geral dos salários, estamos concedendo a aplicação do mesmo índice de 9,91% sobre o valor do Vale Alimentação/Refeição incidente sobre o valor pago no mês de abril de 2.016.

Em suma, este projeto de lei tem como escopo a revisão geral dos vencimentos dos Servidores Públicos e reposição inflacionária do Vale Alimentação/Refeição, aplicando-se o índice do INPC no patamar de 9.91% (nove inteiros e noventa e um centésimos por cento).

Desta forma, solicitamos que essa egrégia Câmara Municipal aprecie e vote este projeto.

São Leopoldo, 12 de maio de 2016.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilma Sra.
Vereadora Iara Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo
Nesta Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Gestão e Governo

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a revisão geral anual nos vencimento e salários dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de São Leopoldo, da Fundação Hospital Centenário, da Fundação Centro de Eventos, do Serviço Municipal de Água e Esgotos e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo, e aplica atualização monetária ao Vale Alimentação/Refeição e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual, nos vencimentos e salários dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município, da Fundação Hospital Centenário, da Fundação Centro de Eventos, do Serviço Municipal de Água e Esgotos e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo, de acordo com o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal, aplicando-se o índice do INPC referente ao mês de março de 2.016, no percentual de 9,91% (nove inteiros e noventa e um centésimos por cento) em três parcelas, a serem pagas da seguinte forma:

- I - Sobre a base de cálculo, referente à folha de pagamento do mês de abril de 2.016, incidirá o percentual de 3,91% (três inteiros e noventa e um centésimos por cento), para os vencimentos a partir do mês de maio de 2.016;
- II - Sobre a base de cálculo, referente à folha de pagamento do mês de abril de 2.016, incidirá o percentual de 3% (três por cento), para os vencimentos a partir do mês de setembro de 2.016;
- III - Sobre a base de cálculo, referente à folha de pagamento do mês de abril de 2.016, incidirá o percentual de 3% (três por cento), para os vencimentos a partir do mês de dezembro de 2.016.

Art. 2º Fica estabelecido que os percentuais de revisão geral dos vencimentos e salários acima referidos não retroagirão, em hipótese alguma, à data base estabelecida no parágrafo único do artigo 67 da Lei Municipal nº 6.055/2.006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Gestão e Governo

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar atualização monetária sobre o valor do Vale Alimentação/Refeição, de modo que incidirá o percentual de 9,91% (nove inteiros e noventa e um centésimos por cento) tendo como referência o mês de abril de 2.016.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Leopoldo, 12 de maio de 2016.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Gestão e Governo

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
DAT A DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:		16/05/16		
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:		2016		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO				
A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO				
REVISAO GERAL ANUAL VENCIMENTOS E SALARIOS SERVIDORES.				
Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subseqüentes				
FONTE	2016	2017	2018	
1	143.396.801,37			
Fonte de Recurso Livre				
B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO				
<input checked="" type="checkbox"/>	Aumento permanente de Receitas			
<input type="checkbox"/>	Redução permanente de despesas			
<input type="checkbox"/>	Aproveitamento da margem de expansão das D. O. C. C			
<input checked="" type="checkbox"/>	A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuadono ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.			
FONTE	2016	2017	2018	
1	143.396.801,37			-
Impacto de 9,91% sobre a folha de pagamento de abril/2016.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Gestão e Governo

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:		16/05/16		
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:		2016		
SEMAE				
A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO				
REVISÃO GERAL ANUAL VENCIMENTOS E SALÁRIOS SERVIDORES				
Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes				
FONTE	2016	2017	2018	
1	788.285	1.954.570	1.954.570	
Fonte de Recurso Livre				1
Fonte específica (descrição)				
B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO				
<input checked="" type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas	2016	2017	2018	
<input type="checkbox"/> Redução permanente de despesas	788.284,73	1.954.570,25	1.954.570,25	
<input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	Impacto de 9,91% sobre a folha de abril/16.			
<input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuada ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Gestão e Governo

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	16/05/16			
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2016			
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO				
A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO				
REVISÃO GERAL ANUAL VENCIMENTOS E SALÁRIOS SERVIDORES.				
	Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes			
FONTE	2016	2017	2018	
1	54.565.037,39			
Fonte de Recurso Livre	1			
B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO				
FONTE	2016	2017	2018	
1	54.565.037,39		-	
<input type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas <input type="checkbox"/> Redução permanente de despesas <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C <input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuada ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.	Impacto de 9,91% sobre a folha de pagamento de abril/2016.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Gestão e Governo

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:		16/05/16		
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:		2016		
IAPS - INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES				
A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO				
REVISÃO GERAL ANUAL VENCIMENTOS E SALÁRIOS SERVIDORES				
Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes				
FONTE	2016	2017	2018	
400 (ativos)	43.293,50	124.962,70	124.962,70	
400 (inativos)	752.990,62	2.339.792,13	2.339.792,13	
Fonte específica	0400 - IAPS			
B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO				
<input checked="" type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas				
<input type="checkbox"/> Redução permanente de despesas				
<input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D. O. C.C				
<input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuadona do pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.				
FONTE	2016	2017	2018	
	43.293,50	124.962,70	124.962,70	
	752.990,62	2.339.792,13	2.339.792,13	
	Impacto de 9,91% sobre a folha de pagamento de abril/2016.			